



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

## **LEI Nº 745/2006**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção parcial do ITBI visando promover a agricultura familiar e fomentar o crédito fundiário em programas de aquisição de pequenas propriedades rurais no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fomentar a utilização de crédito fundiário disponíveis por meio de programas estaduais ou federais que oportunizem a aquisição de pequena propriedade rural ou que tenham por objetivo a promoção da agricultura familiar, no âmbito do Município de Jataizinho.

**Art. 2º** - Poderá o Executivo Municipal conceder isenção de 70% (setenta por cento) do valor do ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos incidente sobre imóveis rurais adquiridos através dos programas referidos no *caput* do artigo anterior.

**Art. 3º** - Caberá aos beneficiados com esta Lei efetuar o recolhimento do tributo devido, perante o Departamento competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento dos recursos ou financiamento obtidos junto ao órgão público ou instituição financeira repassadora do respectivo incentivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

**WILSON FERNANDES**

Prefeito Municipal

